|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 82/2016 – CIA. 0165894-89.2016.8.11.0000**Partes**:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica AREMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...)* Com essas considerações e, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, decreto a rescisão unilateral do presente contrato e aplico à empresa Aremar Comércio, e Serviço Ltda.-EPP a penalidade de multa equivalente ao montante de R$ 22.821,10 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), cumulada com a sanção de impedimento e suspensão de licitar com a Administração Pública pelo período de 1 (um) ano *(...)”.* Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2022.**Ivone Regina Marca**Diretora do Departamento Administrativo |
|  |
|  |